



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - Cep.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

LEI MUNICIPAL Nº 1471 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004

“Autoriza o Município de Lambari, assinar Termo de Acordo e Reconhecimento de Dívida – TARD, com a CEMIG.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI

Faço saber que a Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. - Fica o Município de Lambari autorizado a assinar Termo de Acordo e Reconhecimento de Dívida – TARD, com a CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais no valor de R\$ 916.718,64 (novecentos e dezesseis mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos) mais as parcelas vincendas dos meses de novembro e dezembro de 2004.

Art. 2º. - A importância mencionada no artigo anterior poderá ser dividida em até 100 parcelas.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 31 de dezembro de 2004.

Juarez Bahia Mascarenhas
Chefe de Gabinete

Nely Fernandes Arantes Bahia
Prefeita Municipal